



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO N.º 60 /2019
PROCESSO Nº 39131/2009-25

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**, com sede na Rua Campos Mello nº 317/319, bairro Encruzilhada, em Santos-SP, CEP: 11015-013, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.042.740/0001-73, devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 96, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CÉLIO DIAS SALES**, portador da cédula de identidade RG nº 20.586.276-7, inscrito no CPF/MF sob nº 121.357.668-79, adiante designado simplesmente **NUREX**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **NUREX**, visando à prestação de atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas, observado o Plano de Trabalho, que faz parte integrante como seu Anexo Único.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente Termo de Fomento compreende os seguintes objetivos específicos:

- I - aproximar as famílias à Instituição no tratamento da Pessoa Portadora de Deficiências;
- II - ampliar a possibilidade de inclusão social da Pessoa Portadora de Deficiências;
- III - promover melhor desenvolvimento motor;
- IV - melhorar a qualidade de vida através de exercícios físicos;
- V - melhorar a valorização e autoestima das pessoas com deficiência, proporcionando novos estímulos;
- VI - proporcionar independência através de atividades de AVD e AVP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES DO NUREX: São atividades a serem desenvolvidas pelo **NUREX**:

- I - prestar atendimento nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia;
- II - fornecer alimentação balanceada e adequada bem como medicação aos assistidos;
- III - prestar assistência psicossocial às famílias dos assistidos pelo **NUREX**;
- IV - organizar grupos de mães para acompanhamento psicossocial, além da troca de experiências sobre o convívio com o portador de deficiência;
- V - propiciar recreação visando não só o desenvolvimento físico, mas também social, através de passeios a pontos turísticos, terapias externas ou festas e eventos com a participação dos usuários;
- VI - promover a socialização dos pais através de eventos e festas na **ENTIDADE** ou da participação dos mesmos em outros eventos junto à comunidade;
- VII - preparar a família para o convívio com a pessoa portadora de necessidades especiais, por intermédio de visitas da equipe terapêutica aos domicílios dos usuários;
- VIII - proporcionar a especialização da equipe na área de deficiência por meio de supervisão continuada e da promoção ou participação em cursos, palestras, seminários ou jornadas sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: O **NUREX** funciona das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Rua Campos Mello n.º 319, Bairro Encruzilhada, em Santos/SP.

CLÁUSULA QUINTA: O **NUREX** compromete-se a atender, de forma inteiramente gratuita, os pacientes encaminhados pela Rede Pública Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- I - repassar ao **NUREX**, mensalmente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, subvenção no valor de R\$ 7.829,22 (sete mil, oitocentos e vinte e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

nove reais e vinte e dois centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, a título de complementação nos gastos com recursos humanos da área de saúde, necessários ao bom funcionamento da **ENTIDADE**;

II - realizar supervisões semestrais para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados, por meio do Departamento de Atenção Especializada - DEAESP;

III - encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos, até 05 (cinco) dias de sua realização, o relatório da supervisão mencionada no item anterior;

IV - realizar cursos periódicos de especialização e reciclagem dos profissionais do **NUREX** e que estejam envolvidos diretamente com os atendidos;

V - assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO NUREX: São deveres do **NUREX**:

I - aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica (na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil) e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

II - encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente, a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

III - atender pacientes com deficiências múltiplas, conforme descrito na Cláusula Primeira, em situação de total abandono, que necessitem de tratamento e acolhida;

IV - manter-se registrada ou/e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe lei federal;

V - manter equipe multidisciplinar de profissionais de saúde que atuem nas áreas de tratamento necessários aos pacientes acolhidos pelo **NUREX**;

VI - proceder à prestação de contas junto ao **MUNICÍPIO** ao final de cada período trimestral;

VII - administrar os recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo dos pacientes a serem atendidos;

VIII - fornecer alimentação aos usuários que lá se encontrarem;

IX - restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014;

X - garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIII - manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Coordenadoria de Saúde Mental/SMS e também de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 15.10.00.3.3.50.43.00.10.302.0058.2338, Fonte 01, através da Nota de Empenho nº 925, emitida em 02 de janeiro de 2019, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), suplementa-la(s), se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I - manifestado interesse das partes;

II - formalizado em termo competente;

III - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de aprovação da renovação junto ao Conselho Municipal de Saúde de Santos deverá ser instruída com relatório avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento dos objetivos do trabalho do **NUREX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total estimado para o presente termo é de R\$ 93.950,64 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, assegurada a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei, dato e assino.

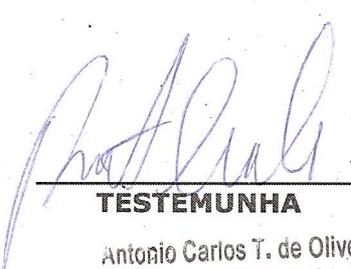
Santos, 16 / 01 / 2019.



**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES
FERRAZ**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÉLIO DIAS SALES
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO
EXCEPCIONAL
SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX



TESTEMUNHA

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
Derat/OPM



TESTEMUNHA

Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat/OPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 39131/2009-25

ANEXO ÚNICO
Plano de trabalho



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

60 /2019

OBJETO:

Cooperação visando à prestação de atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 16 / 01 /2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista nº 17 apto. 201 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 282.671.368-00 **RG:** 26.363.581-0

Data de Nascimento: 21/03/1978

Endereço residencial completo: Rua aclay Presgrave do Amaral, nº 23, apt. 52, Gonzaga Santos/SP, CEP: 11055-370

E-mail institucional: fabioferraz@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: faf.ferraz@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5617 e (13) 99614-0597

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CÉLIO DIAS SALES

Cargo: Presidente do NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

CPF: 121.357.668-79 **RG:** 20.586.276-7

Data de Nascimento: 26/01/1971

Endereço residencial completo: Rua Jurubatuba, nº 160, apto 43, Ponta da Praia Santos/SP, CEP: 11035-100

E-mail institucional: nurex@globo.com

E-mail pessoal: celio.nurex@gmail.com

Telefone: 13 3233-7320 / 13 3233-2771 / 13 99781-5085

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

CNPJ Nº: 64.042.740/0001-73

TERMO DE FOMENTO Nº: 60 /2019

DATA DA ASSINATURA: 16 / 01 /2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2019.

OBJETO: Cooperação visando à prestação de atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.950,64 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 16 / 01 /2019.

0 - 9 - 9 - 7

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde
fabio.ferraz@uol.com.br